

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha



Edital de Licitação nº 034/2023

Tipo de Licitação: "Menor Valor Unitário"

Processo Administrativo nº 207/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n. º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2023, julgamento será o de Menor Valor Unitário, originário do Processo Administrativo nº 207/2023, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
- **1.2.** Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <a href="http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/">http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/</a> e no Diário Oficial Municipal: <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina</a>.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo <u>Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023,</u> denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** Todas as especificações do objeto estão contidas nos *Anexos I – Termo de Referência*, parte integrante deste edital.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

- **3.1**. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
- **3.2.** O valor desta contratação perfaz o montante de **R\$ 230.968,00** (duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais).
- **3.3.** Os valores obtidos pela média dos preços cotados por servidor público, conforme planilha abaixo:



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

Item	Código CONAM	Limpeza	Unid.	Total	Valor Unit	Valor total
1	41.24.16-01	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos - Assistência à Saúde - Desinfetante concentrado - À base de quaternário de 5ª geração. Especificações físico-químicas: aspecto: líquido azul transparente, odor: característico, pH (100%): 10,50 ± 0,50, densidade (g/cm³): 1,000 ± 0,005, teor da espuma: baixo. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e veículo. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e Cloreto de Didecil. Dimetil Amônio: 8,20% Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	350	245,20	85.820,00
2	41.11.14-01	Detergente de uso geral Especificações físico-químicas: aspecto: líquido viscoso, cor: verde, odor: floral, pH (100%): 9,0 ± 1,0. Composição: linear alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, sequestrante, corantes, essência, conservante, tensoativo não iônico, espessante e veículo. Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	445	117,50	52.287,50
3	41.24.17-01	Desinfetente de uso geral Especificações físico-químicas: aspecto: líquido, cor: verde, lilás, odor: lavanda, pinho e floral, pH (100%): 7,0 ± 0,50, teor de espuma: baixo. Composição: Polioxietileno nonilfenil éter, Coadjuvante, corantes, essência e água. Princípio Ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (5:10 p/p): 1,0% Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	850	93,53	79.500,50
4	41.14.93-01	Saco de Lixo Branco 100L, peça única suporta 30 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 75cm de largura e 105cm de altura.	Unid.	9000	0,71	6.390,00
5	41.14.117-01	Saco de Lixo Branco 50L, peça única suporta 15 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 63cm de largura e 80cm de altura.	Unid.	4000	0,42	1.680,00
6	41.14.122-01	Saco de Lixo Branco 30L, peça única suporta 09 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 59cm de largura e 62cm de altura.	Unid.	5000	0,39	1.950,00
7	41.14.123.01	Saco de Lixo Branco 15L, peça única suporta 4,5 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 38cm de largura e 58cm de altura.	Unid.	2000	0,26	520,00



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

8	41.14.94- 01	Saco de Lixo Branco 20L, peça única, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo Medida: aprox. 40 x 45 cm, Espessura: Padrão resistente.	Unid.	2000	0,51	1.020,00
9	41.14.95-01	Saco de Lixo Branco 40L, peça única suporta 10 kg, densidade 10 aplicação hospitalar, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, Medida: aprox. 45 x 55 cm.	Unid.	2000	0,57	1.140,00
10	41.14.96-01	Saco de Lixo Branco 60L, peça única suporta 10 kg, densidade 10, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio., Medida: aprox. 55 x 65 cm.	Unid.	2000	0,33	660,00

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

# 4.1. Quanto aos Esclarecimentos:

- **4.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: <a href="https://www.novobbmnet.com.br/">https://www.novobbmnet.com.br/</a> e nos e-mails: <a href="licitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapina.sp.gov.br</a>; <a href="mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapina.sp.gov.br</a>; <a href="mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapi
- **4.1.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- **4.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4.2.** Quanto às Impugnações:

- **4.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até <a href="mailto:03">03</a> (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: <a href="https://www.novobbmnet.com.br/">https://www.novobbmnet.com.br/</a> e nos emails: <a href="mailticitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapina.sp.gov.br</a>; <a href="mailticitacao6@itirapina.sp.gov.br">licitacao6@itirapina.sp.gov.br</a>; <a href="mailticitacao6@itirapina.sp.gov.br">secsaude6@itirapina.sp.gov.br</a> e <a href="mailticitacao6@itirapina.sp.gov.br">hospadm2@itirapina.sp.gov.br</a>.
- **4.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **4.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **4.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **4.3.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

4.4. serão disponibilizados Site Municipal: Todos os atos no http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/. Diário Oficial Municipal: no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina e na página eletrônica do BBMNET -Licitações Públicas: https://www.novobbmnet.com.br/.

#### 5. DOS ANEXOS

**5.1.** Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declarações De Habilitação;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII - Cadastro do Responsável;

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

# 6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

- **6.1.** <u>Local</u>: <u>www.novobbmnet.com.br</u>
- 6.2. Início de Retirada de Edital: 30 de maio de 2023.
- 6.3. Recebimento de Propostas até: 21 de junho de 2023 Horas: 08h 10min.
- 6.4. Abertura e Análise das Propostas: 21 de junho de 2023 Horas: 08h 11min.
- 6.5. Início dos lances: 21 de junho de 2023 Horas: 08h 15min
- **6.6.** A sessão pública terá seu término às <u>17h 00min</u> (se necessário), com o <u>intervalo</u> das 12 horas até às 13h 30min para almoço.
- **6.6.1** A sessão poderá se estender para os dias seguintes (se necessário).

# 7. PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica Financeira.
- **7.2.** Será Vedada a Participação de Empresa:
- **7.2.1.** Com falência decretada.
- **7.2.2.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- **7.2.3.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **7.2.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- **7.2.6.** Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **7.2.8.** Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

#### 8. CREDENCIAMENTO

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.

# 9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, opção "Login", "Licitação Pública" e "Sala de Negociação".
- **9.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **10.3.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- **10.3.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- **10.3.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o "Menor Valor Unitário".
- **10.4.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- **10.4.1.** Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **10.4.2.** Para o presente edital fica dispensável o preenchimento da Ficha Técnica.
- **10.4.3.** Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **10.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- **11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **11.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **11.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- **11.4.** <u>A fase de lances será no formato ABERTO</u>: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.
- **11.4.1.** O sistema informará "**DOU-LHE UMA**" quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**DOU-LHE DUAS**" quando faltar 01m 00s (um minuto) e "**DOU-LHE TRÊS FECHADO**" quando chegar no tempo programado para o encerramento.
- **11.4.2.** Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **11.5.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **11.5.1.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- **11.6.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- **11.7.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "Menor Valor Unitário", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento,



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

- **12.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **12.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- **12.3.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.
- **12.3.2.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **13.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

## 13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **13.6.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **13.6.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **13.6.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **13.6.4.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.7. REGULARIDADE FISCAL
- 13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **13.7.2.** Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual* (<a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a>) ou *Cadastro de Contribuintes Municipal*, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.
- **13.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a *Fazenda Pública Federal*, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.
- **13.7.4.** Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de *Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa* de Responsabilidade do interessado, expedida pela *Procuradoria Geral do Estado* (Para o estado de São Paulo: <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>).
- **13.7.5.** Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de *Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa* do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <a href="https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.as">https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.as</a>
- **13.7.6.** Prova de regularidade fiscal junto à *Fazenda Municipal*, através de Certidão Negativa de *Tributo Mobiliária* ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.
- **13.7.7.** Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **13.7.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).
- **13.7.9.** Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do *Anexo III Declarações De Habilitação*.
- 13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL
- **13.8.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica <u>em nome da empresa licitante</u> emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.
- **13.8.2.** As licitantes vencedoras devem apresentar os seguintes documentos técnicos, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a realização do certame:
- 13.8.2.1. Cópia autenticada de licença sanitária municipal emitida pelo órgão responsável



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

pela Vigilância Sanitária da cidade de origem, em vigor na data de abertura do certam ou cópia de publicação no diário oficial da União com o prazo para comercialização – legível, de acordo com o ramo de atividade relacionado aos produtos cotados.

- **13.8.3.** Para os itens com exigência legal:
- **13.8.3.1**. Ficha técnica do fabricante, com informações técnicas, responsável técnico com nº de registro órgão competente, registro MS, prazo de validade.
- **13.8.3.2**. Ficha de informações de Segurança de Produto Químico FISPQ:
- **13.8.3.3**. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital para facilitar a conferência.
- 13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- **13.9.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
- **13.9.2.** As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS
- **13.10.1.** Anexo IV Dados Contratuais (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).
- 13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- **13.11.1.** Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.11.2.** Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo II Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.
- **13.12.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.
- **13.13.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **13.14.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

# 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **14.1.** O tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **14.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **14.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

**14.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Sistema Eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- **14.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **14.1.2.2.** Não ocorre empate quando a Detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.
- **14.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no subitem 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.
- **14.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do subitem 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **14.1.3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.
- **14.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando o previsto no item 14.1.2.2.
- **14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- **14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.
- **14.1.4.** O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **14.1.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### 15. DO RECURSO

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.bropção **RECURSO**.
- **15.2.1.** Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail <a href="mailto:protoc@itirapina.sp.gov.br">protoc@itirapina.sp.gov.br</a>; protoc@itirapina.sp.gov.br e <a href="mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapina.sp.gov.br</a>; e <a href="mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br">licitacao@itirapina.sp.gov.br</a>, elicitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <a href="mailto:http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/">http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/</a>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.2.1.** Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03** (três) **dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.3**. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### 16. DO RECURSO FINANCEIRO

- **16.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal da Educação e Cultura</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **16.1.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 69**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.122.9009.2141; Código de Aplicação 2200000.
- **16.1.2.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 77**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.361.9038.2112; Código de Aplicação 2200000.
- **16.1.3.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 78**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.361.9038.2112; Código de Aplicação 2820001.
- **16.1.4.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 597**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 13.392.9042.2154; Código de Aplicação 1100000.
- **16.1.5.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 702**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.365.9039.2158; Código de Aplicação 2120000.



Av. Um, n° 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n° 207/2023** Folha

- **16.1.6.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 710**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.365.9039.2159; Código de Aplicação 2130000.
- **16.2.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **16.2.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 130**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 27.312.9016.2118; Código de Aplicação 1100000.
- **16.3.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **16.3.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.
- **16.4.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **16.4.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 244**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 26.782.9018.2120; Código de Aplicação 1100000.
- **16.5.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal da Saúde</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **16.5.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 945**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2146; Código de Aplicação 3100000.
- **16.5.2.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 962**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9045.2166; Código de Aplicação 1100000.
- **16.5.3.** Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1425**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2146; Código de Aplicação 3020100.

#### 17. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

- **17.1.** Em até 03 (três) dias úteis após a publicação da análise das amostras e documentação técnica, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.
- **17.2.** Encaminhar a proposta no e-mail <u>licitacao@itirapina.sp.gov.br,</u> <u>licitacao6@itirapina.sp.gov.br</u> e contratos@itirapina.sp.gov.br.
- **17.3.** A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.
- **17.4.** Na proposta renovada deverá constar tabela especificando item, descrição, unidade, quantidade, marca, valor unitário e valor total.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$

- **17.5.** Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 207/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2023.
- 17.6. Na proposta deverão constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

#### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **18.2.** Nos demais casos, a Pregoeira fará a <u>adjudicação</u> dos itens aos licitantes vencedores.
- **18.3.** A *homologação* é ato de competência da Autoridade Superior do município, conforme faculta a legislação.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

#### 19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de "**Homologação**" no Site Municipal: <a href="http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/">http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/</a>, no Diário Oficial Municipal: <a href="https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina">https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina</a> e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.
- **19.2.** A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).
- **19.2.1.** A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias da ata de registro ou assinada e digitalizada, com data atualizada.
- **19.2.2.** As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03** (três) dias uteis após publicação da "Homologação".
- **19.2.3.** Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.
- **19.2.4.** Endereço para envio: Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.
- 19.2.5. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.
- **19.2.6.** O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.
- **19.3.** Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.
- **19.4.** Ao assinar o instrumento, a empresa obriga se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.
- **19.5.** É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **19.6.** A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **19.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.
- **19.8.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **20.1.** Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.
- **20.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- **20.3.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **20.4.** Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **20.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

**20.6.** Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

**20.6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

# 21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**21.1.** A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referencia* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### 22. DA VIGÊNCIA

- **22.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.
- **22.2.** Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### 23. DO PAGAMENTO

- **23.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.*
- **23.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
- **23.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- **23.4.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.
- **23.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

#### 24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **24.1.** A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 %** (vinte por cento) do valor estimado para o certame.
- **24.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- **24.3.** Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.
- **24.4.** Na hipótese de inexecução do objeto, o detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **24.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **24.6.** Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.
- **24.7.** Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.
- **24.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05** (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.
- **24.9.** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30** (trinta) dias, a contar de sua intimação.
- **24.10.** Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05** (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
- 24.11. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
- **24.11.1.** Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **24.11.2.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- **24.11.3.** Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro
- **24.11.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 25.11.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.
- **24.11.5.** Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- **24.11.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 24.12. Multas por Rescisão:
- **24.12.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- **24.12.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- **24.12.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **24.12.4.** A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- **24.12.5.** Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **24.12.6.** A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

#### 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

- **25.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a <u>Secretaria Municipal da</u> <u>Saúde</u>, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.
- **25.2.** Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:
- 25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

- **25.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- **25.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- **25.3.** Fica designada a senhora **WLAUKIA LEMOS PERONDI**, secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues e/ou serviços executados.

### 26. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.
- **26.2.** Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.
- **26.3.** A Contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.
- **26.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

#### **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1.** A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.
- **28.2.** As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.
- **28.3.** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.
- **28.4.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **28.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **28.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **28.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **28.9.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **28.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **28.13.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **28.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **28.15.** E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 29 de maio de 2023.

**RENATO APARECIDO DE CAMPOS** Secretária Municipal da Administração

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

#### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Justificamos a presente aquisição destes produtos para suprir as necessidades contats de higiene e limpeza nas dependências dos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.
- 1.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender a reposição de material necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender as demandas necessárias.
- A limpeza hospitalar é uma arma importante para controlar a proliferação de microrganismos causando doenças variadas. A limpeza e a higienização são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças. Diante do exposto, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene hospitalar se faz necessário para as dependências das unidades de Saúde do Município de Itirapina.

#### DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS 3.

1.4. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

Item	Código CONAM	Limpeza		Total
1	41.24.16-01	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos - Assistência à Saúde - Desinfetante concentrado - À base de quaternário de 5ª geração. Especificações físico-químicas: aspecto: líquido azul transparente, odor: característico, pH (100%): 10,50 ± 0,50, densidade (g/cm³): 1,000 ± 0,005, teor da espuma: baixo. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e veículo. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e Cloreto de Didecil. Dimetil Amônio: 8,20% Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	350
2	41.11.14-01	Detergente de uso geral Especificações físico-químicas: aspecto: líquido viscoso, cor: verde, odor: floral, pH (100%): 9,0 ± 1,0. Composição: linear alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, sequestrante, corantes, essência, conservante, tensoativo não iônico, espessante e veículo. Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.		445
3	41.24.17-01	Desinfetente de uso geral Especificações físico-químicas: aspecto: líquido, cor: verde, lilás, odor: lavanda, pinho e floral, pH (100%): 7,0 ± 0,50, teor de espuma: baixo. Composição: Polioxietileno nonilfenil éter, Coadjuvante, corantes, essência e água. Princípio Ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (5:10 p/p): 1,0% Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	650
4	41.14.93-01	Saco de Lixo Branco 100L, peça única suporta 30 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 75cm de largura e 105cm de altura.	Unid.	9000
5	41.14.117-01	Saco de Lixo Branco 50L, peça única suporta 15 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 63cm de largura e 80cm de altura.	Unid.	4000
6	41.14.122-01	Saco de Lixo Branco 30L, peça única suporta 09 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta	Unid.	5000

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

		solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 59cm de largura e 62cm de altura.		
7	41.14.123.01	Saco de Lixo Branco 15L, peça única suporta 4,5 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 38cm de largura e 58cm de altura.	Unid.	2000
8	41.14.94- 01	Saco de Lixo Branco 20L, peça única, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo Medida: aprox. 40 x 45 cm, Espessura: Padrão resistente.	Unid.	2000
9	41.14.95-01	Saco de Lixo Branco 40L, peça única suporta 10 kg, densidade 10 aplicação hospitalar, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, Medida: aprox. 45 x 55 cm.	Unid.	2000
10	41.14.96-01	Saco de Lixo Branco 60L, peça única suporta 10 kg, densidade 10, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio., Medida: aprox. 55 x 65 cm.	Unid.	2000

#### 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

#### 4.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer avarias;
- b) De excelente resistência, de modo a proporcionar a segurança do usuário;
- c) Detentores de registro na ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber;
- d) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- e) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradasindividualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- **4.2.** Produtos de baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com alegislação vigente aplicada, serão desclassificados.

#### 5. DA PROPOSTA

- **5.1.** As propostas apresentadas pelas licitantes no dia da sessão licitatória, deverá obrigatoriamente, ter validade de 120 (cento de vinte) dias.
- **5.2.** A proposta com validade inferior ao prazo mencionado no item 5.1., será desconsiderada e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.
- **5.3.** A apresentação das embalagens propostas pelas licitantes deverá obrigatoriamente ser equivalente a solicitação de cada setor;
- **5.4.** A elaboração da proposta deverá obrigatoriamente conter todas as informações editalicias e deste termo de referência;
- **5.5.** As propostas que não obterem as informações contidas no Edital e Termo de Referência, serão desconsideradas e a empresa licitante será automaticamente desclassificada.

## 6. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

- **6.1.** As licitantes vencedoras devem apresentar os seguintes documentos técnicos, para no prazo de até 03 dias (três) úteis, após a realização do certame:
- **6.1.1.** Cópia autenticada da Licença Sanitária Municipal emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da cidade de origem, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível, de acordo com o ramo de atividade relacionado aos produtos cotados.
- **6.1.2.** Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprova a execução dos serviços de características semelhantes do objeto licitado;
- **6.1.3.** Para os itens com exigência legal:
- **6.1.3.1.** Ficha técnica do fabricante, com informações técnicas, responsável técnico



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

com nº de registro no órgão competente, registro MS, prazo de validade;

- 6.1.3.2. Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico FISPQ;
- a) Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital para facilitar a conferência.
- **6.2.** As certificações serão avaliadas por comissão nomeada pela Prefeitura Municipal e será emitido laudo de aprovação ou reprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso de reprovação serão justificadas quais exigências o material não cumpre. Os laudos serão juntados ao processo.

#### 7. DA GARANTIA

- **7.1.** O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte o material que verifiquem imperfeições ou defeitos decorrentes de fabricação no prazo de 05 dias. Os produtos devem ser testados por dermatologista, e ainda garantir a preservação do meio ambiente 100% biodegradável. Todos os produtos deverão ter no mínimo 12 meses de validade.
- **7.2.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um Laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos que se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada. A Prefeitura o fará quando no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato cujas características contrariem as definidas no anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.
- **7.3.** Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do Município sede da Licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local; caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providencias para o cancelamento do Contrato.

#### 8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **8.1.** A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante **Autorização de Fornecimento** enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a CONTRATADA.
- **8.2.** O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

#### 8.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ALMOXARIFADO SAÚDE

Endereço: Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP;

Horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min:

#### 8.2.2. DEMAIS SECRETARIAS - ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Rua 08, nº 605, Vila Cianelli, Itirapina/SP;

Horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min;

- **8.3.** Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.
- **8.4.** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pelas secretarias solicitantes.
- **8.5.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.
- **8.6.** Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

com A.F autorização de fornecimento, caso contrário a Contratante tomará as devidas providências contratuais.

- **8.7.** Os materiais devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora. No caso dos itens amostrados, os itens entregues devem corresponder exatamente à amostra.
- **8.8.** Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **9.1.** O (a) servidor responsável pelo Almoxarifado, funcionária (o) da Secretaria Municipal da Administração, o Almoxarife da Secretaria Municipal de Saúde e a funcionária(o) da Educação, serão os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, e demais procedimentos mencionados neste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e descritivos de acordo com marca vencida no certame, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **9.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do material, prazo de validade e lote.
- **9.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:
- **9.3.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.
- **9.3.2.** a) Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- **9.3.3. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- **9.4.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a farmacêutica responsável por cada unidade notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- **9.5.** Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.
- **9.6.** Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento;
- b) Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- d) Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.
- e) O prazo de validade dos materiais for inferior ao estipulado no edital e seus anexos.
- f) A marca dos materiais entregues não corresponder ao especificado na proposta.
- **9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O material, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **10.1.** Os materiais deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos responsáveis para avaliação.
- **10.2.** O transporte, assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde, são responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.3.** A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- **10.4.** A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.
- **10.5.** A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- **10.6.** Caso o material licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interditado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, o material em questão, sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Administração deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do material suspenso.
- **10.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.
- **10.8.** Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.
- **10.9.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

#### 10.10. DAS PENALIDADES

**10.11.** Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aspenalidades conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir:

#### 10.12. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- **10.12.1.** Na hipótese de a Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **10.12.2.** A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- **10.12.3.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- **10.12.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- **10.12.5.** Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- **10.12.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

# 10.13. Multa por Rescisão

- **10.13.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve- se aplicar multa de 10% (dez por cento)sobre o valor da contratação.
- **10.13.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

ser aplicada a multa de maior valor.

- **10.13.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **10.13.4.** A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- **10.13.5.** Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

A Licitante Vencedora não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

# 11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCÉIRA PARA AS DESPESAS

**11.1.** As despesas advindas dos materiais, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2023, sob a classificação funcional e categoria econômica descriminada abaixo:

## 11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# Recurso

Função Programática: 10.302.9023.2.146

**Ficha**: 945

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### Recurso

Função Programática: 10.302.9023.2.146

Ficha: 1425

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Recurso

Função Programática: 12.122.9009.2.141

Ficha: 69

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO INFANTIL - EMEI

#### Recurso

Função Programática: 12.365.9039.2.159

Ficha: 710

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – CRECHE ANA CÂNDIDA ROSSLER E CRECHE ESCOLA PROFESSORA SIMONE DE LIMA

#### Recurso

Função Programática: 12.365.9039.2.158

Ficha: 702

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL E QUESE

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

Recurso

Função Programática: 12.361.9038.2.112

Ficha: 77 / 78

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.7. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA – DIVISÃO DA CULTURA

Recurso

Função Programática: 13.392.9042.2.154

Ficha: 597

Categoria Econômica: 33.90.30.00

## 11.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Recurso

Função Programática: 27.812.9016.2.118

Ficha: 130

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - PEDÁGIO

Recurso

Função Programática: 26.782.9018.2.120

Ficha: 244

Categoria Econômica: 33.90.30.00

# 11.1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – PEDÁGIO

Recurso

Função Programática: 23.695.9045.2.166

Ficha: 0962

Categoria Econômica: 33.90.30.00

#### 11.1.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Recurso

Função Programática: 15.452.9024.2.126

**Ficha**: 218

Categoria Econômica: 33.90.30.00

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**:
- **12.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;
- **12.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

# 13. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA.

- **13.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- **13.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **13.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.
- **13.4.** Responsabilizar se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega.
- **13.5.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- **13.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.
- **13.7.** Promover aos funcionários das unidades de lavanderia, limpeza, higienização e conservação treinamento de utilização dos equipamentos instalados em comodato, bem como os produtos oferecidos, com disponibilização de certificados.
- 14. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.
- **14.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- **14.1.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados.
- **14.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- **14.1.3.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **14.1.4.** Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.
- **14.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **14.1.7.** Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.
- 15. DA GESTÃO DO CONTRATO
- **15.1.** O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Básica e Hospital São José, farmacêuticos responsáveis das unidades e Secretaria Municipal da Saúde.
- **15.2.** A Senhora **WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**, portadora do RG. 35.168.995-3 e CPF n° 303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **15.3.** Os servidores designados abaixo serão os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato, os quais acompanharão os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.
- **15.3.1.** O Senhor **ROBERTO CARLOS GRANDIM**, portador do RG nº 16.801.120-7, almoxarife, será o responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

neste Termo para os pedidos da Secretaria Municipal da Saúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

# DO VALOR MÉDIO

16.1. Em conformidade com a pesquisa do mercado o valor médio segue detalhado

abaix	(O:					
Item	Código CONAM	LIMPEZA	Unid.	Total	Valor Unit.	Valor total
1	41.24.16-01	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos - Assistência à Saúde - Desinfetante concentrado - À base de quaternário de 5ª geração. Especificações físico-químicas: aspecto: líquido azul transparente, odor: característico, pH (100%): 10,50 ± 0,50, densidade (g/cm³): 1,000 ± 0,005, teor da espuma: baixo. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e veículo. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e Cloreto de Didecil. Dimetil Amônio: 8,20% Prazo de validade: 24 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	350	245,20	85.820,00
2	41.11.14-01	<b>Detergente de uso geral Especificações físico- químicas:</b> aspecto: líquido viscoso, cor: verde, odor: floral, pH (100%): 9,0 ± 1,0. <b>Composição:</b> linear alquil benzeno sulfônico, alcalinizante, sequestrante, corantes, essência, conservante, tensoativo não iônico, espessante e veículo. <b>Prazo de validade:</b> 24 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	445	117,50	52.287,50
3	41.24.17-01	Desinfetente de uso geral Especificações físico-químicas: aspecto: líquido, cor: verde, lilás, odor: lavanda, pinho e floral, pH (100%): 7,0 ± 0,50, teor de espuma: baixo. Composição: Polioxietileno nonilfenil éter, Coadjuvante, corantes, essência e água. Princípio Ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (5:10 p/p): 1,0% Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de fabricação.	Bomba de 5L	850	93,53	79.500,50
4	41.14.93-01	Saco de Lixo Branco 100L, peça única suporta 30 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 75cm de largura e 105cm de altura.	Unid.	9000	0,71	6.390,00
5	41.14.117-01	Saco de Lixo Branco 50L, peça única suporta 15 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 63cm de largura e 80cm de altura.	Unid.	4000	0,42	1.680,00
6	41.14.122-01	Saco de Lixo Branco 30L, peça única suporta 09 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 59cm de largura e 62cm de altura.	Unid.	5000	0,39	1.950,00
7	41.14.123.01	Saco de Lixo Branco 15L, peça única suporta 4,5 kg, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo 38cm de largura e 58cm de altura.	Unid.	2000	0,26	520,00



Av. Um, n° 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

8	41.14.94- 01	Saco de Lixo Branco 20L, peça única, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; medindo Medida: aprox. 40 x 45 cm, Espessura: Padrão resistente.	Unid.	2000	0,51	1.020,00
9	41.14.95-01	Saco de Lixo Branco 40L, peça única suporta 10 kg, densidade 10 aplicação hospitalar, material em polietileno de alta densidade apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, Medida: aprox. 45 x 55 cm.	Unid.	2000	0,57	1.140,00
10	41.14.96-01	Saco de Lixo Branco 60L, peça única suporta 10 kg, densidade 10, para coleta de produtos infectantes, material em polietileno de alta densidade, apresenta solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio., Medida: aprox. 55 x 65 cm.	Unid.	2000	0,33	660,00

# 17. DA VIGENCIA DO CONTRATO

**17.1.** A vigência desta contratação será **de 12 meses** a contar da data de assinatura da ata de registro.

# 18. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

**18.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

(Em papel timbrado da empresa)

# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

## Ref. Licitação

Processo Administrativo n° 207/2023 — <u>Modalidade</u>: **Pregão Eletrônico n° 030/2023** — <u>Objeto</u>: Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador Função na Empresa



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

# ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação  Processo Administrativo n° 207/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2023 -
Objeto: Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
Eu, (nome completo), portador do CPF nº, representante credencial (ou legal) da
empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita pelo CNPJ nº, sito à
, nº, Bairro, município de, Estado de,
CEP, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
b) que possui <b>pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital</b> em referencia e seus anexos.
c) não se encontra <b>declarada inidônea</b> para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
d) que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das

Local e Data

disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador Função na Empresa



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

# **ANEXO IV - DADOS CONTRATUAIS**

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

#### Ref. Licitação

Processo Administrativo n° 207/2023 — <u>Modalidade</u>: **Pregão Eletrônico n° 030/2023** — <u>Objeto</u>: Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

# DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:
DADOS DO PREPOSTO

(representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG n°
CPF n°
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data (Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador Função na Empresa



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023 Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para <u>licitacao@itirapina.sp.gov.br;</u> <u>licitacao5@itirapina.sp.gov.br;</u> <u>licitacao6@itirapina.sp.gov.br</u>.

#### ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

## Ref. Licitação

Razão Social:

Processo Administrativo n° 207/2023 — <u>Modalidade</u>: **Pregão Eletrônico n° 030/2023** — <u>Objeto</u>: Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

CNPJ n°:					
Endereço					
Responsável para Contato:					
Profissão/ Cargo:					
E-mail Institucional:					
Telefone:					
Obtivemos Edital através:  Site Municipal: <a href="http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/">http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/</a> , cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.  Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <a href="https://">https://</a>					
Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a> .					
Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.					
Local e Data					
(Assinatura)  Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador					

Função na Empresa

Carimbo da Empresa

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

# ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na
Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina,
Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela
Prefeita Municipal, a Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, brasileira, casada,
professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua
06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa sito à,
nº, Bairro, município de, Estado de, CEP
, telefones, inscrita no CNPJ sob o nº,
Inscrição Estadual, neste ato representado por,
(qualificação completa), residente e domiciliado à, nº, Bairro
, município de, Estado de, CEP,
telefones, doravante denominada <b>DETENTORA</b> , ambos acordam proceder,
nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as
disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida;
Decreto Municipal n° 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n° 3.711, de 12
de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do
presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos
anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
anoxoo quo abompamam o ballal, mballanto bonalgobo o bladodido a bogan bolaboloblado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o Registrar Preços para aquisição futura e eventual
do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias
da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 207/2023, elaborado sob
a modalidade <b>Pregão Eletrônico n° 030/2023</b> .
1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o
edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1. Fica designada a senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI, secretária
municipal, como GESTORA, Avenida 05, esquina com a Rua 05, nº 245 - Centro - fone
(19) 3575-9202 – E-mail: <a href="mailto:secsaude6@itirapina.sp.gov.br">secsaude6@itirapina.sp.gov.br</a> , Responsável pela gestão e
fiscalização a qual acompanhará, fiscalizará, controlará os procedimentos mencionados
neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos
observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as
providências cabíveis, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº
8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do
objeto executado.
2.2. O servidor <i>ROBERTO CARLOS GRANDIM</i> , portador do RG nº xx.xx.xxx-x e CPF
nº xxx.xxx.xxx-xx, Almoxarife – Telefone: (19) 3575-3817, Endereço: Rua 08, nº 605, Vila Cianelli. Fica designado como FISCAL do respectivo contrato, o qual acompanhará,
fiscalizará, controlará a execução do contrato, e em registro próprio anotará as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato, e em registro proprio anotara as ocorrencias
regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à
gestora para as providencias cabíveis no cumprimento do objeto.
>> SE HOUVER <b>PREPOSTO</b> INCLUIR O SUBITEM ABAIXO <<
2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a), (cargo), portador (a) do CPF nº,
(qualificação completa), (endereço completo), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.3.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

<b>2.3.2.</b> Dados pa	ara contato	com o Preposto	da DETENTORA -	- <u>Endereço</u> :	_
T <u>elefone:</u> ()		– <u>E-mail</u> :			

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

**3.1.** A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade, especificação e valores da tabela abaixo:

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Completa	Unid.	Marca	Valor Unit.

- 3.2. O valor total registrado da presente ata é de R\$ .... (.......).
- **3.3.** Os valores são fixos e irreajustáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.
- **3.4.** A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

# CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Local de entrega para o Almoxarifado Saúde.
- 4.1.1. Endereço: Avenida 09, nº 709 Vila Cianelli, Itirapina/SP.
- **4.1.2.** Horário: Das 08h00 às 11h00 e 13h00 às15h00.
- 4.2. Local de entrega para o Almoxarifado Central.
- **4.2.1.** Endereço: Avenida 08, nº 605 Vila Cianelli, Itirapina/SP.
- 4.2.2. Horário: Das 08h00 às 11h00 e 13h00 às15h00.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

- **5.1.** Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pelas secretarias solicitantes.
- **5.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.
- **5.4.** Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com A.F autorização de fornecimento, caso contrário a Contratante tomará as devidas providências contratuais.
- **5.5.** Os materiais devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora. No caso dos itens amostrados, os itens entregues devem corresponder exatamente à amostra.
- **5.6.** Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.
- 5.2. As requisições serão mensais.
- **5.3.** Os produtos deverão ser entregues contendo todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **5.4.** Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.
- **5.4.1.** Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.
- **5.5.** Os funcionários da DETENTORA deverão estar uniformizados com identificação do fornecedor.
- **5.6.** Servidor responsável pela verificação das entregas: servidor da prefeitura presente no almoxarifado da Merenda Escolar, Hospital São José e da Atenção Básica no momento da entrega.
- **5.7.** O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues a esta Divisão quando apresentarem problemas como: latas amassadas e/ou estufadas, produtos estragados, carunchados ou embalagens abertas, antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto.
- **5.7.1.** A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.
- **5.7.2.** Após a notificação à detentora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- **5.8.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- **5.9.** Juntamente com os produtos deverão ser entregues as notas fiscais eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo.
- **5.10.** Os produtos estão sujeitos à aprovação no ato da entrega e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.
- **5.11.** Serão emitidos atestados de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações deste registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal da Educação e Cultura</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **6.1.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 69**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.122.9009.2141; Código de Aplicação 2200000.
- **6.1.2.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 77**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.361.9038.2112; Código de Aplicação 2200000.
- **6.1.3.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 78**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.361.9038.2112; Código de Aplicação 2820001.
- **6.1.4.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 597**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 13.392.9042.2154; Código de Aplicação 1100000.
- **6.1.5.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 702**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.365.9039.2158; Código de Aplicação 2120000.
- **6.1.6.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 710**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.365.9039.2159; Código de Aplicação 2130000.
- **6.2.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **6.2.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 130**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 27.312.9016.2118; Código de Aplicação 1100000.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **6.3.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **6.3.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.
- **6.4.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **6.4.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 244**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 26.782.9018.2120; Código de Aplicação 1100000.
- **6.5.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a <u>Secretaria Municipal da Saúde</u> correrão por conta das dotações abaixo.
- **6.5.1.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária n° 945**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2146; Código de Aplicação 3100000.
- **6.5.2.** Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 962**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9045.2166; Código de Aplicação 1100000.
- **6.5.3.** Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1425**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2146; Código de Aplicação 3020100.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** A CONTRATANTE efetuará o **pagamento até 20 (vinte) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.*
- **7.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
- **7.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- **7.4.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.
- **7.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

# CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência **de 12 (doze) meses**, até o dia \_\_\_\_**de \_\_\_ de 2024.**
- **8.2.** Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **9.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

- **9.3.** Responsabilizar se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega.
- **9.4.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- **9.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.
- **9.6.** Promover aos funcionários das unidades de lavanderia, limpeza, higienização e conservação treinamento de utilização dos equipamentos instalados em comodato, bem como os produtos oferecidos, com disponibilização de certificados.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA DETENTORA

- **10.1.** O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo previsto no nessa ata.
- **10.2.** O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

- **11.1.** Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.
- 11.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados.
- **11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- **11.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **11.5.** Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.
- **11.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **11.8.** Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E MULTAS

- 12.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **12.2.** Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.
- **12.3.** Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.
- **12.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05** (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.
- 12.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.
- **12.6.** Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05** (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.
- 12.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
- **12.7.1.** Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 Proc. Adm. n° 207/2023

Folha

- **12.7.2.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- **12.7.3.** Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro
- **12.7.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.
- **12.7.5.** Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- **12.7.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 12.8. Multas por Rescisão:
- **12.8.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.
- **12.8.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- **12.8.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **12.8.4.** A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- **12.8.5.** Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.8.6.** A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:
- **13.1.1.** Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;
- 13.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;
- **13.1.3.** Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;
- **13.1.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;
- **13.1.5.** Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.
- **13.2.** Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.
- **13.3.** A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

**14.1.** Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presenta ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

**14.2.** A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

**14.3.** Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

**15.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **17.2.** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos:
- 17.2.1. Cópia da Proposta Comercial;
- 17.2.2. Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.2.3. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 17.2.4. Cadastro do Responsável.
- **17.3.** As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de registro pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.
- **17.4.** Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

14.		1 0000
Itirapina,	de	de 2023.
IIII avii ia.	U.E	UE ZUZO.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Cargo na empresa

Testemunhas:

**WLAUKIA LEMOS PERONDI** Gestora do Registro de Preços CPF nº

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  $n^{\circ}\ 207/2023$ Folha

Processo Administrativo n° 207/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2023. <u>Contratante</u> : Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em de de 2023. <u>Detentora</u> : CNPJ n° <u>Vigência:</u> de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses. <u>Valor Total Registrado:</u> R\$ ().
<b>OBJETO</b> : Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE DE 2023.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO: Nome: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES Cargo: Prefeita Municipal CPF nº 553.097.808-82
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES Cargo: Prefeita Municipal

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:** 

Nome: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

CPF nº 553.097.808-82

Cargo: Prefeita Municipal CPF nº 553.097.808-82 Assinatura: \_\_\_\_\_



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF n <sup>o</sup>
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: WLÁUKIA LEMOS PERONDI
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF n° 303.350.558-93
Assinatura:

E-mail Institucional

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

# ANEXO VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 207/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50. Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023. <u>Detentora</u>: \_\_\_\_\_ - CNPJ n° \_\_ Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: R\$ \_\_\_ (\_\_\_). OBJETO: Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. Nome Maria Da Graça Zucchi Moraes Cargo Prefeita Municipal RG no 5.541.219-1. CPF no 553.097.808-82 Rua 06, nº 389, Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000. Endereço Telefone (19) 3575-9000 E-mail Institucional prefeita@itirapina.sp.gov.br E-mail pessoal gzucchim@gmail.com Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP Wlaukia Lemos Perondi. Nome Cargo Secretária Municipal da Saúde. Endereço do Órgão Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP - CEP 13.530-000. Telefone e Fax (19) 3575-9202 /3575-9204.

Itirapina, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

hospadm2@itirapina.sp.gov.br

#### Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

#### WLAUKIA LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde Gestora do Registro de Preços



Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta. FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021 **Proc. Adm. n**° **207/2023** Folha

# ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 207/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Ata de Registro de Preços n° 0xx/2023, assinado em de de 2023. <u>Detentora</u> : CNPJ n° <u>Vigência:</u> de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses. <u>Valor Total Registrado:</u> R\$ ().
<b>OBJETO</b> : Registrar Preços para aquisição futura e eventual do fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.
Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Itirapina, de de 2023.

# Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

#### **WLAUKIA LEMOS PERONDI**

Secretária Municipal da Saúde Gestora do Registro de Preços